



PRÁTICA

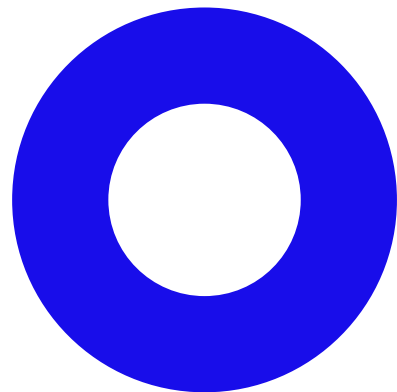
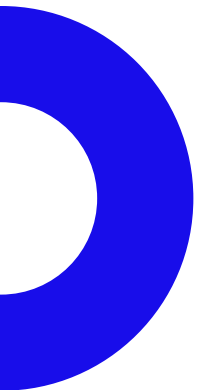
Simplificação e (re)design de instrumentos técnicos e jurídicos públicos: **pelo direito de entender**

linguagem simples

Inovação
Jurídica


iris | Laboratório de
Inovação e Dados

 **CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO

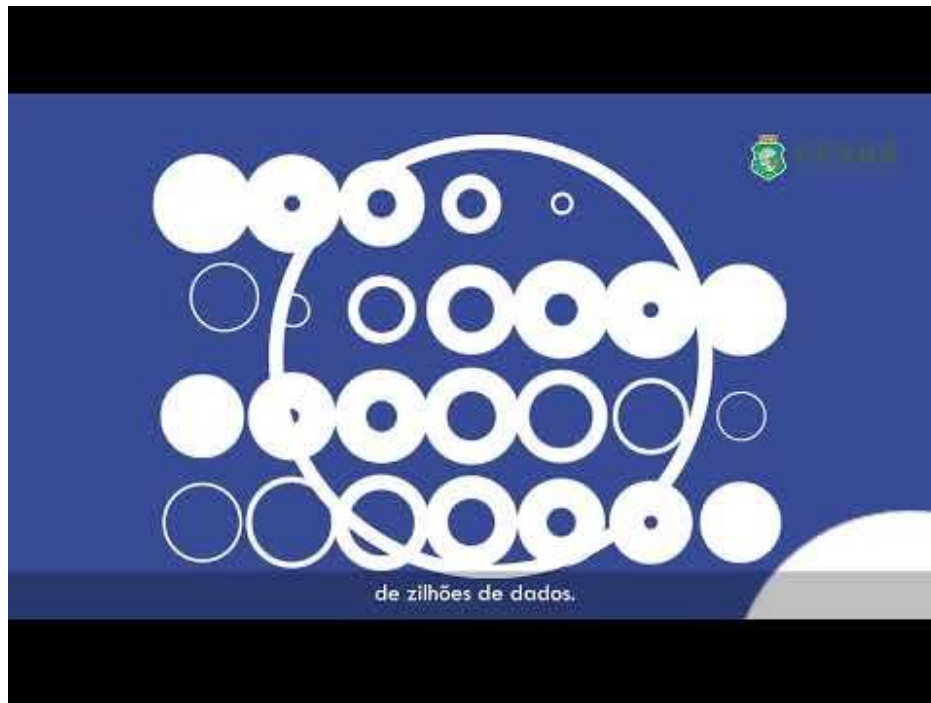
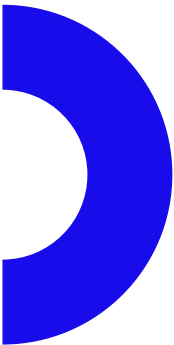


ÍRIS

Laboratório de Inovação e Dados
do Governo do Ceará



O ÍRIS tem como propósito promover a **Cultura de Inovação** no Governo do Ceará para acelerar a **Transformação Digital** centrada no humano e impactar positivamente o cidadão e o ambiente público.





**Nós acreditamos que
transformação digital é
gente.**

inovação

no Setor Público:

- 1** **Novidade:** inovação deve introduzir novas abordagens no contexto onde estão inseridas;
- 2** **Implementação:** inovação deve ser implementada, não somente idealizada;
- 3** **Impacto:** inovação visa entregar valor público, incluindo eficiência e efetividade, além da satisfação do cidadão e servidor.

The Innovation Imperative in the Public Sector, OCDE - 2015. Tradução livre.



Espiral da Inovação



LINGUAGEM COMPLEXA

Linguagem técnica e jurídica aplicada às informações públicas (direitos e deveres).



"As regras [do jurídiquês e do burocratês] têm que ser aprendidas artificial e conscientemente.

São, portanto, **linguagens para uso e aplicação nos seus contextos específicos**, e a que poucas pessoas têm acesso. Trata-se de uma instância muito específica do processo de letramento."

Prof^a. Maria Inez Matoso Silveira. Artigo: "O burocratês: análise à luz de uma gramática retórica" (2019).



*Firme aquí para indicar que no tiene
ni idea de lo que acaba de firmar*

De jurista para jurista.

De jurista para leigo.





O Direito é para todos.

Programa de Inovação Jurídica

Por uma nova cultura de linguagem no Direito.



linguagem simples



iris | Laboratório de
Inovação e Dados



DESIGN

Conceitos, técnicas e processos para pensar, criar e desenvolver comunicações jurídicas visuais.

DIREITO VISUAL

Design Gráfico e Linguagem Simples aplicadas ao Direito para entregar informações jurídicas de forma empática e centradas no cidadão.

LINGUAGEM SIMPLES

Técnica para planejar e produzir uma comunicação concisa, clara, empática e adequada ao propósito do documento e ao público-alvo.

PILARES DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO JURÍDICA



FACILITAR

Transformação de documentos: simplificar comunicações técnicas e jurídicas da administração pública.



FORMAR

Cultivar uma mentalidade reflexiva e aberta às mudanças. Ensinar aos(as) servidores(as) diretrizes de linguagem e design para simplificar conteúdos jurídicos em suas organizações.



ENGAJAR

Promover a adesão e o engajamento da gestão pública via redes (nacional e locais).

ATÉ JUNHO DE 2022...





Parcerias e Acordos de Cooperação Técnica

Prefeitura de Fortaleza

Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo

Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

Tribunal de Justiça do Ceará

Justiça Federal (Seção Judiciária do Ceará)

Parcerias e Acordos de Cooperação Técnica



A large blue circle is centered on a white background. Inside the circle, the text "Uma nova cultura de linguagem no Direito começa nos Acordos de Cooperação..." is written in white. The words "nova" and "cultura" are highlighted in orange.

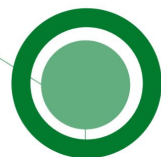
Uma **nova**
cultura de
linguagem no
Direito começa
nos Acordos de
Cooperação...

Acordo de Cooperação Técnica

ÍRIS + PREFEITURA DE FORTALEZA/IPLANFOR

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ E A PREFEITURA DE FORTALEZA, PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS NAS ÁREAS DE INOVAÇÃO PÚBLICA E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021



CLÁUSULA 12

ONDE SERÃO RESOLVIDOS EVENTUAIS CONFLITOS?

12.1 As PARTES escolhem a Comarca de **Fortaleza/CE** para resolver quaisquer questões relativas a este Acordo e que não possam ser solucionadas de maneira pacífica pela via administrativa.



12.2 Após lerem e concordarem com todas as cláusulas e condições deste Acordo, as PARTES assinam este documento, em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 30 de agosto de 2021.



Paulo S.
CAMILLO SOBREIRA DE SANTANA
Governador do Estado do Ceará



Jose Sarto
JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA
Prefeitura Municipal de Fortaleza



Francisco das Chagas
FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil do Estado do Ceará



Jose Elcio Batista
JOSÉ ÉLCIO BATISTA
Superintendente do Instituto de Planejamento Municipal de Fortaleza



Juvencio Vasconcelos Viana
JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA
Procurador Geral do Estado do Ceará



Fernando Antonio Costa da Oliveira
FERNANDO ANTÔNIO COSTA DA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município de Fortaleza

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Primeiro documento jurídico brasileiro assinado em Direito Visual por um governador e um prefeito.



O **ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 07.954.480/0001-79, neste ato representado por seu Governador, **CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**, e pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, **FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA**, denominado desde já como “ESTADO DO CEARÁ”.



PREFEITURA DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 07.954.605/0001-60, neste ato representada por seu Prefeito, **JOSÉ SARTO NOGUEIRA MOREIRA**, e pelo Superintendente do Instituto de Planejamento Municipal de Fortaleza, **JOSÉ ÉLCIO BATISTA**, denominado desde já como “PREFEITURA DE FORTALEZA”.

PARTE

PARTE



• PARTES •

O ESTADO DO CEARÁ

O ESTADO DO CEARÁ iniciou um processo de transformação digital do governo, estimulando a cultura de inovação, a ciência de dados e a construção de serviços públicos focados na experiência do cidadão.

O ÍRIS | LABORATÓRIO DE INOVAÇÃO E DADOS DO ESTADO DO CEARÁ

Nesse contexto, foi criado, em dezembro de 2019, o Íris | Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará (“ÍRIS”), integrante da estrutura organizacional da Casa Civil.

*** **

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº001/2021

Partes: ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.954.480/0001-79, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, CAMILO SOBREIRA DE SANTANA, pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA e pelo Procurador-Geral do Estado do Ceará JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA e a **PREFEITURA DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 07.954.605/0001-60, neste ato representada por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, JOSE SARTO NOGUEIRA MOREIRA, pelo Superintendente do Instituto de Planejamento Municipal de Fortaleza, JOSÉ ELCIO BATISTA e pelo Procurador-Geral do Município de Fortaleza, FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA. Fundamentação Legal: Art. 166, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Constitui objetivo deste Acordo a **cooperação técnica entre as PARTES**, para viabilizar a mentoria do IRIS (Laboratório de Inovação e Dados do Estado do Ceará) ao IPLANFOR, para que possam cooperar ativamente e desenvolver ações conjuntas para apoiar e trocar experiências sobre práticas e projetos inovadores, de modo a contribuir na para inovação e aceleração da transformação digital das administrações estadual e municipal para, objetivamente: i) reduzir a curva de aprendizado no que tange à cultura de inovação e transformação digital, de modo a ganhar maior eficiência na oferta de serviços públicos em seus respectivos contextos; ii) desenvolver e compartilhar experiências sobre inovações tecnológicas em gestão pública; iii) conduzir projetos estratégicos em conjunto visando a aceleração da transformação digital e o desenvolvimento de metodologias ágeis na administração pública; e iv) desenvolver uma cooperação efetiva entre a gestão estadual e municipal, de modo a beneficiar servidores e cidadãos. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, permitida a sua prorrogação por igual período. Data da Assinatura: 30 de agosto de 2021. Foro: Fortaleza-CE. Versão em Direito Visual:



Signatários: Camilo Sobreira de Santana – Governador do Estado do Ceará Francisco das Chagas Cipriano Vieira – Secretário de Estado Chefe da Casa Civil Juvêncio Vasconcelos Viana – Procurador-Geral do Estado do Ceará José Sarto Nogueira Moreira – Prefeito de Fortaleza José Elcio Batista – Superintendente do Instituto de Planejamento de Fortaleza Fernando Antônio Costa de Oliveira – Procurador-Geral do Município de Fortaleza-CE Fortaleza, 04 de outubro de 2021.

Roberto de Alencar Mota Júnior
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

Primeiro
documento
publicado via
QR CODE em
DOE no Brasil.

Projeto

**EDITAL PAINÉIS
ARTÍSTICOS NAS ESCOLAS**

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	GABINETE DA VICE PREFEITURA DE FORTALEZA – GARVIC E
MODALIDADE:	CONCURSO
PROCESSO Nº:	POS.018/2022
OBJETO:	O CONCURSO TEM COMO OBJETIVO SELECIONAR PROPOSTA DE TRABALHOS VISUAIS DE ARTISTAS LOCAIS QUE SERÃO REPRODUZIDOS EM PAINÉIS DE CERÂMICAS NAS ESCOLAS.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Especial de Licitações – CEL, recebeu e abriu até as horas, data e local abaixo indicados, os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PROJETO referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a seleção de proposta de trabalhos visuais de artistas locais que serão reproduzidos em painéis de cerâmicas nas escolas, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, na modalidade CONCURSO.

1. DO OBJETO:

- 1.1. O Concurso tem como objetivo incentivar artistas residentes de Fortaleza a apresentarem propostas de imagens de trabalhos visuais já criados.
- 1.2. Após o concurso, as imagens escolhidas serão reproduzidas em grande escala em painéis de cerâmica que serão produzidos e instalados em escolas públicas da cidade. O Concurso será realizado de acordo com as especificações contidas neste Edital e no regulamento.
- 1.3. Serão selecionadas 40 imagens, as quais serão reproduzidas em 40 painéis, instalados em 40 escolas, sendo 27 municipais e 13 estaduais em Fortaleza/CE.
- 1.4. As imagens selecionadas, além de serem reproduzidas nos painéis, também serão reproduzidas em pequena escala, sendo em até 20 unidades em painéis brônzes.
- 1.5. As imagens e editais serão reproduzidas em grande escala em redes sociais para fins de divulgação.
- 1.6. O presente Concurso visa colaborar em práticas as ações relacionadas à Chamada Fortaleza a Cidade Criativa do Design da UN ESCO, na qual foi admitida em novembro de 2019.
- 1.7. Integram este Edital, para fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição;

Anexo II – Modelo de Termo de Cassão de Lixo de Imagem.

Edital

Painéis Artísticos nas Escolas

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal ... OPA! Espera um pouco, vamos começar de um jeito diferente?

Oi!

Estamos felizes com o seu interesse em participar do **Edital Painéis Artísticos nas Escolas**.

Este documento que você vai ler traz as regras do concurso, ou seja, todas as informações necessárias para se inscrever e concorrer nesta oportunidade.

E sabe por que é tão importante ler com atenção todas essas informações?

Primeira, para entender qual o regulamento desta seleção.

Segundo, porque, ao se inscrever, você estará aceitando todas as regras e condições descritas aqui. Elas passarão a ser obrigações, se o seu trabalho for selecionado. E aí não será possível você dizer que desconhecia qualquer etapa do concurso.

Siga para as próximas páginas e fique por dentro das etapas que você irá percorrer.

Boa sorte!

Vice-Prefeitura de Fortaleza

3.1.3. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, por meio do site "sppvintual.epog.fortaleza.ce.gov.br" e serão entendidos a todos também através da disponibilização no DOM e no site compras.sapog.fortaleza.ce.gov.br.

3.2. Decará o direito de impugnar os termos do presente Edital perante a Comissão Organizadora quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas.

3.2.1. As impugnações deverão ser encaminhadas por meio de protocolo na Central de Licitação da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada à Av. Heniclélio Graça, 750, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.340-060 – com a identificação do assunto: **CONCURSO DE IMAGENS PARA PAINÉIS ARTÍSTICOS NAS ESCOLAS**, bem como por meio do site eletrônico: <http://sppvintual.sapog.fortaleza.ce.gov.br>.

3.2.2. As impugnações deverão ser dirigidas ao órgão de origem e endereçadas a Comissão Especial de Licitações – CEL, a qual os receberá e os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem.

3.2.3. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (Nome e CPF), identificar o número deste Concurso e do órgão interessado, bem como disponibilizar as informações de contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.4. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado através do sistema "sppvintual.sapog.fortaleza.ce.gov.br", dando-se ciência aos demais através do DOM e do site compras.sapog.fortaleza.ce.gov.br.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. O "Envelope C", contendo os Envelopes "A" e "B", deverá ser entregue por meio de protocolo, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, situada à Av. Heniclélio Graça, 750, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.140-060, com a identificação do assunto: **CONCURSO DE IMAGENS PARA PAINEL DE CERÂMICA**.

4.2. A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura de Fortaleza- CEL receberá, em sua sede, as inscrições em dias úteis das 8h às 17h, no período de ____ de ____ a ____ de ____ de 2022;

4.3. As inscrições são gratuitas e os dados necessários são os constantes na ficha de inscrição (Anexo I), além de toda a documentação descrita nos itens **5 e 6**.

4.4. Para participarem deste Concurso, os interessados deverão apresentar dois envelopes, sendo entregues à CLFOR, em separado, identificados da seguinte forma:

4.4.1. Envelope "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, lacrado contendo:

- Ficha de inscrição (Anexo I);
- cópia(s) autenticada(s) da carteira de identidade ou CNH, CPF e comprovante de residência do participante;

Como embalar os documentos?

Toque nos tópicos abaixo para ir direto a cada assunto.

- 1 Informações básicas
- 2 Inscrições
- 3 Seleção
- 4 Premiação e Despesas
- 5 Outras informações
- 6 Tire-dúvidas



Envelope A

Ficha de Inscrição (Anexo I) impressa, preenchida e assinada.

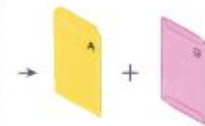
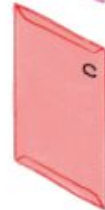
Cópias autenticadas do RG e do CPF, ou de qualquer outro documento com foto que contenha essas duas informações.



Envelope B

Cópia impressa colorida de cada trabalho/imagem.

Texto impresso de justificativa conceitual.



Envelope C

Envelopes "A" e "B" lacrados.

Etapas do Edital

1

Inscrições

De XX/XX/2022 a
XX/XX/2022

Habilitação da inscrição

Os documentos recebidos na
inscrição são analisados

2

3

Avaliação e seleção dos trabalhos

Os trabalhos são avaliados
por uma Comissão Julgadora

Divulgação do resultado final

4


5

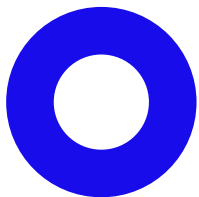
Assinatura do Termo de Cessão de Imagem

Recebimento do recurso financeiro

6

Sumário

	<u>1</u> <u>Informações Básicas</u>	<u>05</u>
	<u>2</u> <u>Inscrições</u>	<u>07</u>
	<u>3</u> <u>Seleção</u>	<u>10</u>
	<u>4</u> <u>Premiação e Despesas</u>	<u>13</u>
	<u>5</u> <u>Outras Informações</u>	<u>14</u>
	<u>6</u> <u>Tira-dúvidas</u>	<u>15</u>



“O Edital foi realizado em Linguagem Simples, para **superar as dificuldades de leitura** de documentos desse tipo.

Ele atende tanto aos critérios de empatia, direito visual e foco no cidadão como atende ao compromisso que firmamos junto a Unesco de promover a cultura do Design.”

Élcio Batista, vice-prefeito de Fortaleza

Acordo de Cooperação Técnica

**ÍRIS + PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE
SÃO PAULO**

:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 02/2021



iris | Laboratório de
Inovação e Dados



PROCURADORIA
GERAL DO ESTADO



- Linguagem Simples
- Inovação jurídica
- Direito Visual
- LGPD
- Inovação na gestão pública
- Transformação digital
- Metodologias ágeis

Encontros de sensibilização, oficinas de capacitação em Direito Visual e Linguagem Simples, mentorias para simplificação de documentos.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SUBPROCURADORIA GERAL DA CONSULTORIA GERAL

§ 2º A vedação do inciso I do caput não se aplica ao uso, em campanha, de transporte oficial pelo Presidente da República, obedecido o disposto no art. 76¹⁸, nem ao uso, em campanha, pelos candidatos a reeleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, de suas residências oficiais para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público.¹⁹

5.1. Os dispositivos destinam-se a bens públicos de qualquer esfera, ainda que não envolvida no pleito, exceção feita aos bens de uso comum do povo¹⁹, além das exceções já fixadas no § 2º acima transcrito, bem como no caso de realização de convenção coletiva do partido, nos termos no art. 8º, § 2º da Lei 9.504/97^{20 21}.

5.2. Tirante as exceções acima, a proibição também se volta a bens de qualquer espécie, móveis ou imóveis²², corpóreos ou incorpóreos.

5.3. Exige-se que a conduta praticada tenha o condão de trazer benefício a candidato, partido ou coligação que participe do pleito²³.

¹⁸ Muito embora o § 2º faça menção ao art. 76, deixamos de analisá-lo na presente Nota Técnica, pois se refere apenas ao Presidente da República.

¹⁹ Orientações da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral para as Eleições Estaduais de 2014 e Ac. TSE, de 2.08.2010, no AgR - AI 12229.

²⁰ Art. 8º A escolha dos candidatos pelos partidos e a deliberação sobre coligações deverão ser feitas no período de 20 de julho a 5 de agosto do ano em que se realizarem as eleições, lavrando-se a respectiva ata em livro aberto, rubricado pela Justiça Eleitoral, publicada em vinte e quatro horas em qualquer meio de comunicação.

(...)

²¹ Para a realização das convenções de escolha de candidatos, os partidos políticos poderão usar gratuitamente prédios públicos, responsabilizando-se por danos causados com a realização do evento.

Quanto a esta exceção, contudo, recomendamos cautela ao agente público, especialmente quando pretender tomar-se candidato à eleição, pois ainda que o uso do veículo oficial para dirigir-se ao local da convenção coletiva não se enquadre como conduta vedada, caso a agente venha a ser escolhido como candidato, a utilização do veículo pode representar favorecimento de uma futura candidatura (Ac. TSE-SP, de 02.08.2011, na Rep. 753769).

²² Orientações da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral para as Eleições Estaduais de 2014 e Parecer AJG n° 1233/97.

²³ Orientações da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral para as Eleições Estaduais de 2014.

²⁴ Ac. TSE, de 4.12.2014, no Rp 160839.

CONDUTA
1

Cessão e uso de bens públicos em benefício de candidato, partido político ou coligação

Artigo 73, inciso I: ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, ressalvada a realização de convenção partidária.

§ 2º: A vedação do inciso I do caput não se aplica ao uso, em campanha, de transporte oficial pelo Presidente da República, obedecido o disposto no art. 76, nem ao uso, em campanha, pelos candidatos a reeleição de Presidente e Vice-Presidente da República, Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito Federal, Prefeito e Vice-Prefeito, de suas residências oficiais para realização de contatos, encontros e reuniões pertinentes à própria campanha, desde que não tenham caráter de ato público.



O que é proibido?



Ceder ou usar bens públicos de qualquer espécie, salvo os de uso comum do povo³, a qualquer tempo⁴, que possam gerar benefício a candidato, partido político ou coligação que participe do pleito eleitoral⁵, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.



A quem se aplica a proibição?

Qual o período da proibição?



PERMANENTE



Quais as sanções (consequências do descumprimento)?

- Suspensão imediata e declaração de nulidade do ato.
- Aplicação de multa eleitoral.
- Cassação do registro de candidatura ou do diploma.
- Caracterização de abuso de poder político.
- Enquadramento como improbidade administrativa e suspensão dos direitos políticos.

Manual de Condutas Proibidas pela Legislação Eleitoral | PGE-SP.

Ano: 2022.

Acordo de Cooperação Técnica

ÍRIS + PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 04/2021



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Laboratório de Inovação e Dados

QUEM É O IRIS?

iris | Laboratório de Inovação e Dados

Estimula a Cultura de Inovação, a Ciência de Dados e a melhoria de serviços públicos focados na experiência do(a) cidadão(s).

Acelera a transformação digital do governo, sob as perspectivas tecnológica e sobretudo humana.

Possui programas de Inovação Jurídica e Linguagem Simples.

QUEM É A PGFN?



Representa a União em causas fiscais.

Realiza cobrança dos créditos tributários e não tributários inscritos em Dívida Ativa da União.

Oferece assessoria e consultoria jurídica no Ministério da Economia.

CONTEXTO

O QUE QUEREM JUNTOS?



Desenvolver e trocar experiências sobre Linguagem Simples, Inovação Jurídica e Inovação na Gestão Pública.



Capacitar equipes no uso de ferramentas de Design Jurídico, Direito Visual e Linguagem Simples em sua atuação na advocacia pública.

Conduzir projetos estratégicos de transformação digital e desenvolvimento de metodologias ágeis na administração pública.



Realizar projetos-pilotos e elaborar documentos que sirvam como protótipos e/ou modelos em suas respectivas instituições



A cooperação entre as PARTES atende ao interesse público e ao planejamento estratégico da PGFN, pois promove e estimula o princípio administrativo da eficiência, presente no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Projeto

AVISO DE INSCRIÇÃO DE DÉBITOS NA DÍVIDA ATIVA



Procuradoria-Geral
da Fazenda Nacional

29 de Março de 2021
Brasília - DF

Notificação de inscrição de débitos em dívida ativa da União Procedimento de Cobrança I

Senhor(a)

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) NOTIFICÁ Vossa Senhoria (V. Sa.) quanto à inscrição de débitos em dívida ativa da União, nos quais foi apurada a sua responsabilidade como devedor.

Os débitos foram inscritos em dívida ativa da União no dia 04/05/2020, sob o número () e possuem as seguintes características:

INSCRIÇÃO	NATUREZA DA DÍVIDA	CÓDIGO DA RECEITA	ÓRGÃO DE ORIGEM	VALOR CONSOLIDADO*
00.4.20.011689-70	TRIBUTÁRIA	1507 - DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL-RFB	R\$ 1.351,91

* Valor consolidado na data de geração desta Notificação.

COMO PROCEDER

Para regularizar a situação, V. Sa. poderá efetuar o pagamento do valor atualizado da dívida OU solicitar o parcelamento da inscrição.

Caso V. Sa. não concorde com a cobrança, poderá efetuar uma oferta antecipada de garantia, com a indicação de bens e/ou direitos, OU apresentar pedido de revisão da dívida inscrita.

Todos os procedimentos acima podem ser realizados no REGULARIZE, o portal digital de serviços da PGFN, disponível em www.regularize.pgfn.gov.br.

Orientações detalhadas sobre os procedimentos acima podem ser encontradas no site da PGFN na internet (www.pgfn.gov.br/pgfn), no menu "Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes".

O prazo para regularização dos débitos ou manifestação é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de postagem desta Notificação pelos Correios.

Solicitado o parcelamento, apresentado o pedido de revisão da dívida inscrita ou efetuada a oferta antecipada de garantia, todas as comunicações posteriores serão feitas por meio da Caixa de Mensagens do portal REGULARIZE, sendo de sua responsabilidade acompanhar o andamento do procedimento.

CONSEQUÊNCIAS

Não sendo adotada nenhuma das providências acima, a PGFN poderá realizar atos mais gravosos de cobrança, tais como: o protesto extrajudicial; a comunicação da dívida a órgãos de proteção ao crédito; a averbação pré-executória da certidão da dívida ativa nos órgãos de registro de bens ou direitos sujeitos a arresto ou penhora; bem como a execução judicial da dívida, que poderá gerar expropriação de seus bens e direitos.

A existência de débitos em situação irregular, vencidos e não pagos, perante a PGFN, acarretará a inclusão de V. Sa. no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin), no prazo de 75 (setenta e cinco) dias após a presente comunicação.

A não regularização também implica a divulgação do seu nome na Lista de Devedores da PGFN, disponível no site da PGFN, em www.pgfn.gov.br/pgfn.

Além disso, a inscrição dos débitos em dívida ativa gera impedimento para a obtenção da Certidão de Regularidade Fiscal - documento expedido em conjunto pela PGFN e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), que certifica a situação fiscal do contribuinte perante a Fazenda Nacional.

Accesse o site www.regularize.pgfn.gov.br e evite consequências indesejadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980; arts. 2º e 20-B da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; arts. 6º ao 20 da Portaria PGFN nº 33, de 08 de fevereiro de 2018.

Caso a inscrição esteja extinta ou já regularizada, por favor, desconsiderar esta Notificação.



VAMOS REGULARIZAR?

Brasília, DF, [dia] de [mês] de [ano]

Olá, [Nome do Contribuinte]

Verificamos que você tem débitos com a União Federal inscritos em Dívida Ativa. Entenda a seguir que débitos são esses, o que fazer para se regularizar e o que acontece se você não se regularizar.

1. DÍVIDA ATIVA: O QUE ISSO QUER DIZER?

Quer dizer que você possui débitos vencidos e não pagos incluídos na lista de devedores da União Federal, também conhecida como Cadastro em Dívida Ativa.

2. QUAL É A MINHA DÍVIDA?

Nº de inscrição na Dívida Ativa	Natureza da Dívida	Código da Receita	Órgão de origem	Valor consolidado (total da dívida)*
00.4.29.011689-70	TRIBUTÁRIA	1507 — DIV ATIVA-SIMPLES NACIONAL	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R\$ 1.351,91

* Valor consolidado da dívida na data de elaboração desta carta.

3. COMO POSSO ME REGULARIZAR?

SE VOCÊ CONCORDAR

Pague o débito e regularize sua situação fiscal.



Negocie o débito (você poderá fazer um parcelamento, uma transação ou um negócio jurídico processual).

SE VOCÊ NÃO CONCORDAR

Apresente um pedido de revisão da dívida, que será julgado administrativamente pela PGFN.

1. Nesse caso, você continuará com a sua situação fiscal **irregular**.

Ofereça uma garantia, antecipando-se à futura execução fiscal.

1. Nesse caso, você passará a ter a sua situação fiscal **regular**.

4. ONDE POSSO FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

No portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Portal Regularize: www.regularize.pgfn.gov.br

1. Faça seu cadastro no Portal Regularize para acessar os procedimentos.

Aviso de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Painel S.A.

Joana Cunha, formada em administração de empresas pela FGV, foi correspondente da Folha em Nova York e repórter de Mercado



Carta de cobrança para contribuintes na dívida ativa vai reduzir juridiquês

PGFN mudou modelo das notificações para incluir linguagem simples e direito visual



SÃO PAULO A PGFN (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) renovou o modelo de carta de cobrança para reduzir o juridiquês usando linguagem simples.

Os sistemas também foram adaptados para permitir o uso de imagens na notificação com o chamado visual law, uma corrente da área jurídica que incentiva o uso de elementos audiovisuais para facilitar a comunicação.

A mudança, segundo o órgão, visa melhorar a acessibilidade na atividade de realização da [dívida ativa da União](#), além de elevar a inclusão social e reduzir litígios.

O envio das novas cartas de cobrança aos contribuintes inscritos em dívida ativa da União já começou neste mês.

colunas e blogs

Receba no seu email uma seleção de colunas e blogs da Folha; exclusiva para assinantes.

Digite seu e-mail

O lote encaminhado tem mais de 6.000 cartas postadas. Segundo a PGFN, o novo formato vale para as notificações de primeira cobrança encaminhadas via Correios e por meio da caixa postal do Regularize.

Joana Cunha com **Andressa Motter** e **Paulo Ricardo Martins**

Fonte: <https://www.folha.uol.com.br/econominas/2022/06/carta-de-cobranca-em-notificacoes-na-divida-ativa-para-reduzir-juridiquês/>



PGFN adota novo modelo de Carta de Cobrança inclusiva e mais acessível

Elaborado em Parceria com o laboratório Iris, novo modelo usa técnicas de linguagem simples e direito visual

Publicado em 31/05/2022 14h43

Atualizado em 02/06/2022 08h25

Compartilhe: f t w



A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional adotou um modelo de comunicação inclusiva e acessível para quem tem débitos na Dívida Ativa. O novo modelo usa técnicas de linguagem simples e direito visual. Os sistemas da PGFN foram adaptados para permitir a utilização de imagens. O lote recém-encaminhado conta com mais de seis mil cartas postadas.

A procuradora da Fazenda Nacional e gestora do atendimento e do portal Regularize, Joana Araújo, considera que a entrega está alinhada com a Lei do Governo Digital, acrescentando que "a reformulação das cartas de cobrança fortalece o diálogo entre a PGFN e o contribuinte através da linguagem simples e do direito visual, auxiliando na compreensão dos impactos do cadastro em DAU e nos instrumentos de regularização da sua situação fiscal. Com isso, esperamos a redução da litigiosidade e o incentivo à regularização voluntária".

A procuradora da Fazenda Nacional e gestora do sistema, Renata Gortijo, explica que o novo formato é para as notificações de primeira cobrança encaminhadas via Correios e através da Caixa Postal do Regularize. "Fornecer as informações de cobrança de forma clara e didática representa respeito ao cidadão contribuinte. Pensando nisso, foram elaborados estes novos modelos de notificação. Trata-se não apenas de uma notável evolução na atividade de realização da dívida ativa da União, mas, especialmente, de um grande passo para aproximação entre a PGFN e o cidadão", destaca.

Com o objetivo de ampliar o uso de linguagem simples e aplicar o direito visual, a PGFN realizou duas sessões de capacitação sobre o tema. Os treinamentos para os servidores da entidade foram ministrados pelo IRIS, em vista de aproximar os cidadãos do serviço público.

Teve início em maio a postagem das novas cartas de cobrança aos contribuintes inscritos em dívida ativa da União, formuladas com as técnicas de linguagem simples e direito visual (Visual law). A iniciativa surgiu em 2021, através de parceria realizada entre a PGFN e o Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará (IRIS), com o objetivo de reformular as notificações relacionadas à cobrança, tornando-a mais amigável e estimulando a consensualidade na relação fisco-contribuinte.

Fonte: <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/noticias/2022/pgfn-adota-novo-modelo-de-carta-de-cobranca-inclusiva-e-mais-acessivel>

Acordo de Cooperação Técnica

ÍRIS + JUSTIÇA FEDERAL (SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ)

:

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° XXX/2022

CELEBRADO ENTRE O ÍRIS, POR MEIO DA CASA CIVIL,
E O INOVAJUS, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ, COM A
CONCORDÂNCIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

[INSERIR PÁGINA RESUMO]

PARTES

ÍRIS | Laboratório de Inovação e Dados do Governo do Ceará
(criado pelo Decreto n. 34.292/2021)

Casa Civil do Estado do Ceará
CNPJ/ME n. 09.469.891/0001-02
Palácio da Abolição | Av. Barão de Studart, 505, Meireles, 60.120-000, Fortaleza-CE.

Representado neste acordo por:
Francisco das Chagas Cipriano Vieira, secretário chefe da Casa Civil do Estado do Ceará

INOVAJUS | Laboratório de Inovação da Justiça Federal no Ceará
(criado pela Portaria n. 58/2021)

Justiça Federal no Ceará
CNPJ n. 05.424.487/0001-53
Praça Murilo Borges, s/n, Centro, 60.035-210, Fortaleza-CE.

Representado neste acordo por:

Com a concordância da:

Procuradoria Geral do Estado do Ceará (interviente anuente)
CNPJ/ME n. 06.622.070/0001-686
Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, 60.811-520, Fortaleza-CE.

Representada neste acordo por:
Camilly Gomes Cruz, procuradora-geral do Estado do Ceará

—

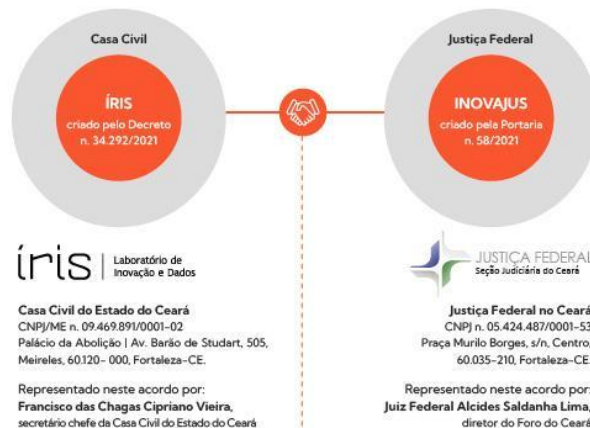
N° 03/2022

Acordo de Cooperação Técnica



Celebrado entre o **ÍRIS**, por meio da Casa Civil, e o **INOVAJUS**, por meio da Justiça Federal no Ceará, com a concordância da Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Partes



Interviente
anuente

Com a concordância da



CNPJ/ME n. 06.622.070/0001-686
Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150,
60.811-520, Fortaleza-CE.

Representada neste acordo por:
Camilly Gomes Cruz,
procuradora-geral do Estado do Ceará



Neste Acordo,
"ÍRIS" e "INOVAJUS"
serão denominados
"partes" quando
citados em conjunto;
e como "parte",
quando citados
individualmente.

- Desenvolver e partilhar experiências e estudos sobre práticas inovadoras envolvendo Direito Visual, Linguagem Simples, Experiência do Usuário (UX) e Metodologias Ágeis.
- Contribuir para inovar na gestão da Justiça Federal no Ceará, capacitando equipes, desenvolvendo serviços e cocriando protótipos de documentos com base na experiência do cidadão.

Cooperação de interesse público

A cooperação entre as partes atende ao interesse público, pois promove e estimula o princípio administrativo da eficiência, presente no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA 1

QUAIS OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELAS PARTES?

- As partes se comprometem a trabalhar para o sucesso da cooperação, que conta com plano de trabalho definido na Cláusula 2 deste Acordo.
- Cada parte indicará pelo menos um representante para acompanhar as atividades e ser a ponte entre as duas instituições. A escolha deverá acontecer em até cinco dias úteis contados a partir da assinatura deste Acordo.
- As partes buscarão maximizar os impactos quantitativos e qualitativos de suas atuações. Assim, é essencial a definição de métricas objetivas de indicadores de impacto público da cooperação.

CLÁUSULA 2

PLANO DE TRABALHO: COMO ACONTECE A COOPERAÇÃO?

O Plano de Trabalho Geral anexado a este Acordo traz o detalhamento de atividades e cronogramas a serem seguidos de forma obrigatória.

Se desejarem, as partes podem, em comum acordo, alterar o Plano de Trabalho Geral, desde que seu objeto seja mantido.

As alterações deverão ser oficializadas em comunicação escrita, via e-mails institucionais dos representantes das partes.

Planos de trabalhos específicos



O que queremos JUNTOS?



Elaborar e aprovar planos de trabalho específicos para cada projeto, de acordo com a Cláusula 2 deste Acordo, informando ações individuais e conjuntas a serem realizadas, responsáveis e cronograma de atividades.



Desenvolver estudos e ações de interesse comum e que apliquem ou fomentem práticas inovadoras no setor público.



Compartilhar e promover o intercâmbio de conhecimentos, experiências e ferramentas referentes à inovação no setor público.



Acompanhar as ações dos planos de trabalho específicos e apresentar os resultados alcançados.



Desenvolver e partilhar experiências e estudos sobre práticas inovadoras envolvendo Direito Visual, Linguagem Simples, Experiência do Usuário (UX) e Metodologias Ágeis.



Contribuir para inovar na gestão da Justiça Federal no Ceará, capacitando equipes, desenvolvendo serviços e cocriando protótipos de documentos com base na experiência do cidadão.



COOPERAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO

A cooperação entre as partes atende ao interesse público, pois promove e estimula o princípio administrativo da eficiência, presente no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Projeto

MANDADO CIDADÃO

**Mandado de Citação e Pagamento
Mandado Criminal**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ - 10ª VARA

MANDADO DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº: MONITÓRIA

AUTOR: [REDACTED]

RÉU: [REDACTED]

O JUIZ FEDERAL DA 10ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, [REDACTED],
na forma da Lei etc.

MANDA a qualquer Executante de Mandados (Oficial de Justiça) deste Juízo, a quem o presente for entregue, que em seu cumprimento e despacho exarado nos autos em epígrafe, **CITE**:

para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, a importância de [REDACTED], devidamente atualizada e acrescida de honorários advocatícios de 5%, nos termos do art. 701 do CPC/2015, dando-lhe ciência de que o pagamento dentro do prazo estipulado isenta o réu de custas processuais a teor do § 1º do art. 701 do CPC/2015 e facultado-lhe a apresentação de embargos monitórios (art. 702/CPC).

Cientifique o(a) executado(a) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias, contados da juntada aos autos do mandado efetivamente cumprido, para oferecer Embargos à Execução.

Os advogados/procuradores terão acesso irrestrito a todos os documentos na aba "consulta a processos de terceiros" no sistema eletrônico - PJE.

DADO E PASSADO pela Secretaria da 10ª Vara, em 6 de outubro de 2021. Este Juízo funciona no endereço abaixo com atendimento ao público no horário de 9 às 18 h de segunda a sexta-feira. Eu, [REDACTED], Técnico Judiciário, digitei e o(a) Diretor(a) de Secretaria subscreve.

Diretor(a) de Secretaria da 10ª Vara/CE

Para verificar o conteúdo da petição inicial e documentos, utilizar o número e o endereço abaixo:
<https://pje.jfccc.jus.br/pje-p>

Petição Inicial: [REDACTED]

Despacho: [REDACTED]

Ed. Raul Barbosa, 12ª andar, Praça Marilou Borges nº 01 - Rua Pedro I (entre as ruas Assunção e Floriano Peixoto) - Centro
Fortaleza/CE - CEP: 60.035-210 - Fone: (85)351-2604 - Fax: (85)351-2669 - www.jfccc.jus.br



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Ceará

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ | 12ª VARA FEDERAL
Rua João Carvalho, 485, Aldeota, Fortaleza-CE
(85) 3391-9862 | atendimento.vara12@jfccc.jus.br

Mandado de Citação e Pagamento

Nº Processo: 00123456789
Autor: Caixa Econômica Federal

Prezado(a) [REDACTED]

Você está recebendo uma Ordem de Citação e Pagamento porque tem uma dívida com a Caixa Econômica Federal que está sendo cobrada na Justiça Federal. Será preciso pagar a dívida ou apresentar defesa.

Qual o valor da dívida?

R\$10.000,00 (dez mil reais) - atualizado até 15/11/2021

Esse valor será atualizado na data do pagamento e terá o acréscimo de 5% referente aos honorários do advogado da Caixa Econômica Federal. Além disso, você poderá ter de pagar custas processuais (taxas de serviço da Justiça Federal).

O que devo fazer?

Se reconhece a dívida

Pague essa dívida

Como faço para pagar?

Vá a uma agência da Caixa Econômica Federal, de preferência onde você assinou o contrato que gerou a dívida.

Quanto tempo tenho para pagar?

15 dias úteis contados a partir da data em que este documento for incluído no processo.

Fique atento(a)

Pague dentro do prazo e as custas processuais não serão cobradas.

Se não reconhece a dívida

Apresente defesa

Como posso me defender?

- Contrate um advogado.
- Se não tem condições de contratar um advogado, procure a Defensoria Pública da União.

(85) 99111-0310 (WhatsApp) | (85) 3474-8750
atendimento.ce@dpu.def.br
Rua Costa Barros, 1227, Aldeota, Fortaleza-CE

Quanto tempo tenho para me defender?

15 dias úteis contados a partir da data em que este documento for incluído no processo.

Fique atento(a)

Procure seu advogado ou a Defensoria Pública da União o quanto antes para dar tempo de preparar sua defesa.



“Buscamos **redesenhar a comunicação processual**, tornando-a mais acessível ao cidadão e, de alguma maneira, **mais empática**.”

Essa é uma experiência que começa pequena, inclusive dentro da lógica da inovação, e vai ser testada, aprimorada, mas tem ambição de se tornar uma referência para toda a região”

Leonardo Resende, juiz federal e coordenador do InovaJus

Acordo de Cooperação Técnica

ÍRIS + TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº 02/2022



As Partes firmam o presente Acordo de Cooperação Técnica ("Acordo"), conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA 1 | QUAL O OBJETIVO DESTE ACORDO?



Articular projetos e ações de cooperação mútua entre as Partes para capacitar equipes nas técnicas de Direito Visual e Linguagem Simples, por meio de oficinas e outras atividades.



As Partes se comprometem a trabalhar para o sucesso da cooperação, que conta com plano de trabalho definido na Cláusula 2 deste Acordo.



Cada Parte indicará pelo menos 1 (um) representante para acompanhar o andamento das atividades e ser a ponte entre as duas instituições. A escolha deve acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da assinatura deste Acordo.

CLÁUSULA 2 | PLANO DE TRABALHO: COMO ACONTECE A COOPERAÇÃO?

As Partes deverão elaborar planos de trabalhos específicos para cada projeto desenvolvido no prazo da cooperação. Esses planos constituirão anexos deste Acordo e seguirão todas as suas regras.

Projeto

JUÍZO 100% DIGITAL



PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO CEARÁ - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA JUDICIÁRIA REGIONAL DE 1º GRAU DE CRATO, JUAZEIRO DO NORTE E BARBALHA
1ª UNIDADE DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE-CE - ENDEREÇO: RUA SANTA
ISABEL, Nº 237, BAIRRO SÃO MIGUEL, JUAZEIRO DO NORTE-CE.

TELEFONE: (88) 3566-4190 – E-MAIL: juazeiro.jecc1@tjce.jus.br e
juazeiro.jecc@outlook.com

CITAÇÃO – JUÍZO 100% DIGITAL

Processo nº

Através dessa comunicação fica Vossa Senhoria cientificada do seguinte:

- CITAÇÃO** de todos os termos da ação, devendo a contestação ser juntada aos autos até o início da audiência respectiva, sob pena de revelia.
- INTIMAÇÃO** para comparecer à **AUDIÊNCIA UNA**, designada para **## horas, que se realizará por meio de videoconferência através da plataforma webex.**
- Para participar da audiência acima citada utilize o seguinte link: ###**

ADVERTÊNCIAS:

- No caso de recusa do acionado em participar da audiência virtual sem justificativa plausível, o processo será encaminhado no estado em que se encontrar para sentença, conforme determina o art. 23 da Lei 9099/95.
- A impossibilidade de participação da parte ou advogado na audiência virtual, deve ser informada nos autos, **por meio de manifestação motivada**, até 02 (dois) dias úteis antes da audiência, conforme Portaria nº 1539/2020, art. 6º, a fim de ser apreciada pelo(a) magistrado.
- Nas causas em que o valor ultrapassa 20 salários mínimos, é obrigatória a presença de advogado.
- Se a parte acionada for pessoa jurídica, deverá se fazer presente a audiência por meio de preposto, juntando-se aos autos a carta de proposição e atos constitutivos da empresa, sob pena de revelia.
- A audiência poderá ser conduzida, em caso de instabilidade do sistema Webex, ou mediante prévia comunicação às partes, por meio da plataforma **Whatsapp**, conforme Portaria 668/2020 do Tribunal de Justiça do Ceará.

COMUNICADO SOBRE AÇÃO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA REGIONAL DA 1ª UNIDADE DO
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

[CIDADE], XX de XXXX de 20XX

Prezado(a) **[NOME COMPLETO]**, você está recebendo este comunicado por dois motivos:

- MOTIVO 1 | Citação em processo judicial**
- MOTIVO 2 | Intimação para audiência de conciliação**

MOTIVO 1 - CITAÇÃO

Informamos que você está sendo citado(a) no **Processo nº 1234567**, proposto por: **[Nome Completo]**.

O que isso significa?

Significa que, a partir deste momento, você passa a ter conhecimento desta **ação judicial** para que possa se defender.

Como posso me defender?

Se você não concordar com esta ação, poderá **contestá-la** por escrito ou oralmente.

Qual o prazo para contestar?

15 dias úteis, contados a partir da data da audiência de conciliação virtual, caso não seja feito um acordo.

Como posso apresentar esta contestação?

Caso não possua advogado(a), você poderá apresentar a contestação por:

E-mail: juazeiro.jecc1@tjce.jus.br

WhatsApp: (88) 3566.4190

Caso você possua advogado(a), ele(a) apresentará a contestação pelo sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico).

Consulte o processo em:
<http://consultaprocessos.tjce.jus.br>

COMUNICADO SOBRE AÇÃO JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA JUDICIÁRIA REGIONAL DA 1ª UNIDADE DO
JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

[CIDADE], XX de XXXX de 20XX

Prezado(a) [NOME COMPLETO], você está recebendo este comunicado por dois motivos:

MOTIVO 1 | Citação em processo judicial

MOTIVO 2 | Intimação para audiência de conciliação

MOTIVO 1 - CITAÇÃO

Informamos que você está sendo citado(a) no **Processo nº 1234567**, proposto por: [Nome Completo].

O que isso significa?

Significa que, a partir deste momento, você passa a ter conhecimento desta **ação judicial** para que possa se defender.

Como posso me defender?

Se você não concordar com esta ação, poderá **contestá-la** por escrito ou oralmente.

Qual o prazo para contestar?

15 dias úteis, contados a partir da data da audiência de conciliação virtual, caso não seja feito um acordo.

Como posso apresentar esta contestação?

Caso não possua advogado(a), você poderá apresentar a contestação por:

E-mail: juazeiro.jecct@tjce.jus.br
WhatsApp: (88) 3566.4190

Caso você possua advogado(a), ele(a) apresentará a contestação pelo sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico).

Consulte o processo em:
<http://consultaprocessos.tjce.jus.br>

MOTIVO 2 - INTIMAÇÃO

Informamos que você está sendo intimado(a) a comparecer à **audiência de conciliação virtual** agendada para:

Data: XX de XXXX de 20XX

Horário: XXh

Plataforma: Google Meet

Link para acessar: XXXXX

O que é uma audiência de conciliação?

É o primeiro momento para que você se manifeste no processo e uma oportunidade para que ele seja encerrado de **forma amigável**, por meio de um acordo.

E se não houver acordo?

O processo continuará: as partes envolvidas poderão apresentar sua versão dos fatos e seus argumentos jurídicos por meio da **contestação**, e o processo será decidido por um(a) juiz(a).

E se eu não comparecer à audiência de conciliação?

Se você faltar à audiência de conciliação por algum motivo aceitável, poderá apresentar uma manifestação explicando por que não conseguiu participar.

- Envie essa manifestação por e-mail: juazeiro.jecct@tjce.jus.br ou WhatsApp: (88) 3566.4190, no prazo de até **2 dias antes da audiência** ou
 - Comunique por WhatsApp: (88) 3566.4190, se houver algum imprevisto **minutos antes da audiência**.
- Caso você possua advogado(a), ele(a) poderá apresentar a manifestação pelo sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico).

Atenção! Se você se recusar a participar sem justificar, os fatos apresentados pelo autor do processo serão considerados verdadeiros e você não terá direito a prazo para contestar. O processo será encaminhado para decisão do(a) juiz(a).

O que é importante saber antes da audiência de conciliação virtual?

- A presença de um(a) advogado(a) na audiência não será obrigatória nos processos em que o valor envolvido seja **menor do que 20 salários mínimos**.
- No caso de pessoa jurídica, o representante legal deverá apresentar, durante a audiência de conciliação, a **carta de preposição** e os atos constitutivos da empresa. Caso esses documentos não sejam apresentados, serão aplicados os mesmos efeitos do não comparecimento.

Confira a autenticidade deste documento acessando o site: <https://link.tjce.jus.br/beat34>

Digite este número: XXX

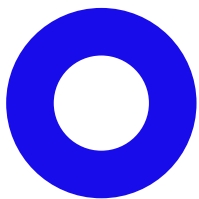
Tem dúvidas ou deseja mais informações?
Entre em contato com a gente.

WhatsApp: (88) 3566.4190
E-mail: juazeiro.jecct@tjce.jus.br

Avale este comunicado

Acesse <https://forms.office.com/1aQz1uZ9m>







“O trabalho até aqui consistiu em **revisar e simplificar os documentos utilizados nas intimações para audiências de conciliação** desses juizados.


Eles tinham um texto muito carregado do chamado ‘juridiquês’, sendo que é direcionado à população. Há pessoas que recebem esses comunicados em casa e precisam traduzir o que está escrito. E, normalmente, o brasileiro já tem muita dificuldade na compreensão de textos simples. A reação natural dessa pessoa é buscar um advogado”

Welkey Costa, coordenador do Laboratório de Inovação do Poder Judiciário

PARECER Análise especializada elaborada por Consultoria Jurídica, sobre determinado assunto, quando solicitada pela Presidência do Tribunal de Justiça, na existência de dúvidas ou controvérsias sobre um tema.

INTERESSADO
 Gabinete da Presidência

PROCESSO
 8507332-11.2022.8.06.0000

ASSUNTO
 Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022

RESUMO

PARTES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

iris Laboratório de Inovação e Dados
 ANUENTE

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

DELIMITAÇÃO

OBJETIVO
 Articular ações para apoiar e trocar experiências sobre práticas e projetos inovadores nas áreas de:

PRAZO
 12 MESES

Assuntos:
 - Linguagem Simples
 - Direito Visual
 - Inovação na Gestão Pública
 - Transformação Digital
 - Metodologia Ágeis
 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Este parecer se restringe ao exame de legalidade da minuta apresentada, não se adentrando, pois, em aspectos técnicos, financeiros, de conveniência ou de oportunidade.

POSSIBILIDADE JURÍDICA

O Acordo de Cooperação Técnica é um instrumento utilizado pelos entes públicos para criar um vínculo de cooperação, entre si ou com empresas privadas, que tenham os mesmos interesses e condições para realizar um propósito comum voltado ao interesse público, exatamente como o objeto em foco.

Dessa forma, conclui-se pela possibilidade jurídica da efetivação do presente Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022, por atender o que a Lei determina e por se assemelhar a um Convênio, outro tipo de pactuação colaborativa, mas sem a necessidade de repasse de recursos financeiros para a execução do objetivo e das metas apresentadas no seu plano de trabalho.

ASPECTOS FORMAIS

As cláusulas estão em acordo com o artigo 95 da Lei nº 8.886/93.

- ✓ A finalidade do acordo de cooperação;
- ✓ A legislação aplicável à espécie;
- ✓ A sua operacionalização;
- ✓ A inexistência de transferência de recurso financeiro;
- ✓ As competências e obrigações das partes;
- ✓ A vigência;
- ✓ As hipóteses de alteração e de rescisão;
- ✓ A forma de fiscalização e acompanhamento da cooperação técnica;
- ✓ O meio de publicação;
- ✓ E o foro eleito para dirimir questões não resolvidas no âmbito administrativo.

O plano de trabalho atende aos requisitos do artigo 115, § 1º incisos I, II, III e VI da Lei nº 8.886/93.

- ✓ A identificação do objeto a ser executado;
- ✓ O detalhamento das metas a serem atingidas;
- ✓ As etapas ou fase de execução;
- ✓ A previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

CONCLUSÃO

A Consultoria Jurídica concorda com as cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2022, porém para que sua celebração ocorra, é necessária a prévia aprovação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ/CE).

É o parecer.

Fortaleza/CE, 25 de abril de 2022.

REBECA MOREIRA DE QUEIROZ
 Assistente de Apoio Técnico

RODRIGO XENOFONTE CARTAXO SAMPAIO
 Consultor Jurídico





CHANCELA DA CONSULTORIA JURÍDICA (CONJUR)

Para que não fosse meramente um parecer favorável, foi produzido **um novo modelo de Parecer**, fazendo uso das mesmas técnicas de que trata o Acordo de Cooperação, num trabalho conjunto da Conjur do TJCE e do Laboratório de Inovação do Judiciário.

Cooperação Técnica

**ÍRIS + PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DO CEARÁ**

Projeto

AVISO PARA REGULARIZAR DÍVIDA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

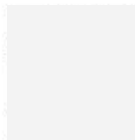
CPF: [REDACTED]

Senhor(a) contribuinte,

Constam nos registros da dívida ativa do Estado do Ceará débitos (s) em seu nome.

Dívida Ativa refere-se a um cadastro de débitos, vencidos e não pagos, devidos ao Estado do Ceará.

Para saber a origem, os registros de dívidas em seu nome, e providenciar o respectivo pagamento, acesse: portaldocontribuinte.pge.ce.gov.br ou escaneie o qr code abaixo.



O objetivo da presente notificação é lembrá-lo da possibilidade de se regularizar, **NO PRAZO DE CINCO DIAS**, antes que a dívida seja remetida para protesto e sejam tomadas as providências judiciais.

Acesse o site portaldocontribuinte.pge.ce.gov.br e se regularize antes que os custos da sua dívida aumentem e gerem obstáculos indesejáveis na pretensão futura de regularização.

A sociedade agradece o seu empenho.

Caso a dívida já tenha sido paga, desconsidere esse aviso.



AVISO PARA REGULARIZAR DÍVIDA

Prezado(a) contribuinte, verificamos que você **possui débitos** com o Estado do Ceará registrados na Dívida Ativa.



Quer dizer que você possui débitos vencidos e não pagos, devidos ao Estado do Ceará.



É simples! Nosso objetivo é apenas avisá-lo(a) que você possui essas dívidas e poderá se regularizar no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta notificação.

É muito importante cumprir este prazo, para que a dívida não seja protestada e cobrada na Justiça.



Para consultar sua dívida e saber todas as opções para se regularizar, acesse o Portal do Contribuinte da Procuradoria Geral do Estado do Ceará:

www.portaldocontribuinte.pge.ce.gov.br



A dívida poderá ser protestada e o Estado do Ceará poderá cobrar você na Justiça. Isso significa que:

- Sua dívida poderá aumentar de valor pelo acréscimo de custas de cartório e despesas judiciais e
- Seu nome será inscrito no cadastro de devedores do Estado do Ceará.

E então? Vamos regularizar a sua dívida?

A Procuradoria Geral do Estado está aberta para dialogar com você e encontrar a melhor solução.

Caso a dívida já tenha sido paga, desconsidere este aviso. E se você ainda tiver alguma dúvida, envie e-mail para: portaldocontribuinte@pge.ce.gov.br

Projeto

LEI MAIS SIMPLES

LEI MAIS SIMPLES



o que muda com o DECRETO nº 33.557/2020



ICMS

Altera o Decreto nº 33.327/2019, que consolida e regulamenta a legislação do ICMS, e dá outras providências, para tratar sobre:

A

os procedimentos relativos ao parcelamento de débitos não inscritos em dívida ativa do Estado, dentre os quais se destacam:

1. as exceções sobre o pedido de parcelamento feito por meio de manifestação espontânea do interessado;
2. as condições para realizar o pedido;
3. o deferimento de forma automática, podendo ser concedido em até 45 parcelas, conforme solicitado pelo devedor.

B

o envio do requerimento da manifestação do Contencioso Administrativo Tributário (Conat), quando se tratar de situação decorrente de auto de infração, em qualquer hipótese, exceto quando se tratar de pagamento em duplicidade e pedido de restituição do crédito tributário.



COVID-19

Altera o Decreto nº 33.526/2020, que suspende e prorroga, por conta dos efeitos da pandemia de COVID-19, os prazos dos atos e procedimentos da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará e da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, para tratar, entre outros assuntos, sobre a reativação de ofício dos parcelamentos cancelados em razão de não pagamento, desde que o saldo de débitos não tenha sido inscrito em Dívida Ativa, com efeitos desde 16.03.2020.



ECF

Altera o Decreto nº 29.907/2009, que estabelece:

- (a) requisitos de hardware, de software e gerais para desenvolvimento de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e
- (b) procedimentos aplicáveis ao contribuinte usuário de ECF e às empresas credenciadas.

O objetivo é estabelecer os procedimentos relativos à não utilização do ECF, que poderá ser solicitada pelo contribuinte ou por seu representante legal por meio da Internet, no site da Sefaz.



CRÉDITO

Revoga o art. 100 do RICMS/CE (Decreto nº 33.327/2019), que tratava sobre o recolhimento do restante do crédito tributário quando o pedido de parcelamento fosse negado.

DECRETO Nº 33.557, de 28 de abril de 2020.

ALTERA O DECRETO Nº 33.327, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019, O DECRETO Nº 33.526, DE 24 DE MARÇO DE 2020, E O DECRETO Nº 29.907, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 83 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações ao Decreto nº 33.327, de 30 de outubro de 2019, ao Decreto nº 33.526, de 24 de março de 2020, e ao Decreto nº 29.907, de 28 de setembro de 2009, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 33.327, de 30 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

1.º o art. 94, com alteração do § 4.º;

2.º o art. 95, com alteração do caput, de seu inciso I e dos §§ 2.º, 3.º, e acréscimo dos §§ 4.º e 5.º;

3.º O parcelamento solicitado mediante manifestação espontânea do interessado só poderá ser concedido até quatro vezes no mesmo exercício, exceto:
I - a concessão do parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa, a qual será disciplinada em legislação específica;

II - quando o contribuinte promover a quitação integral de alguns dos parcelamentos autorizados dentro do respectivo exercício, hipótese em que poderá ser autorizada a concessão de novos parcelamentos, tantos quantos forem as quitações.

1.º (NR)

II - o art. 95, com alteração do caput, de seu inciso I e dos §§ 2.º, 3.º, e acréscimo dos §§ 4.º e 5.º;

Art. 95. O parcelamento deverá ser requerido pelo contribuinte por meio da Internet, no site eletrônico da SEFAZ, via Acesso Seguro ou outra ferramenta que venha a substituí-lo, devendo ser preenchido requerimento no qual constar:

I - a identificação do sujeito passivo da obrigação tributária e os dados relativos ao representante da pessoa jurídica ou procurador legalmente constituído;

(...)

§ 2.º A adesão pelo sujeito passivo ao parcelamento de que trata o caput deste artigo implicará a concordância com todos os termos em que celebrado e autoriza a SEFAZ a emitir boletins de cobrança bancária para pagamento do débito confessado.

§ 3.º A concessão do parcelamento sujeitará o requerente a todos os efeitos legais decorrentes do descumprimento de suas cláusulas e condições.

§ 4.º Fica facultado ao sujeito passivo requerer o parcelamento de seus débitos por meio de processo físico, a ser protocolizado em qualquer unidade de atendimento da SEFAZ.

§ 5.º Na hipótese do § 4.º, o pedido de parcelamento do sujeito passivo deverá ser cadastrado nos sistemas informatizados da SEFAZ.º (NR)

III - nova redação do art. 96;

Art. 96. O parcelamento será deferido automaticamente, ressalvado o disposto no § 1.º, desde que atendidas todas as exigências previstas na legislação, podendo ser concedido em até 45 (quarenta e cinco) parcelas, conforme solicitado pelo sujeito passivo.

§ 1.º Compete ao Secretário da Fazenda autorizar o parcelamento de débito superior a 200.000 (duzentas mil) UFRICES.

§ 2.º O valor do débito fiscal a ser recolhido em cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3.º A concessão de parcelamento cujo número de parcelas seja superior a 30 (trinta) condiciona-se a que o requerente, na data da concessão, recorra, no mínimo, 8% (oito por cento) do valor total do débito.º (NR)

IV - alteração do inciso I do § 2.º do art. 102;

Art. 102. (L.)

§ 2.º (L.)

§ 3.º (L.)

(...)

I - do Contencioso Administrativo Tributário (CONAT), quando se tratar de situação oriunda de auto de infração, em qualquer hipótese, exceto quando se tratar de pagamento em duplicidade;

(...º) (NR).

iris

Laboratório de Inovação e Dados



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria-Geral do Estado



o que é a LEI nº 17.162/2019



PROGRAMA PGE DIALOGA

Esta lei cria o **Programa PGE Dialoga**, que tem o objetivo de implantar uma política de **solução alternativa de conflitos**, com base em acordos amigáveis e na eficiência para recuperar créditos fiscais.

Pilares principais do PGE Dialoga

A

FERRAMENTAS

O contribuinte poderá negociar com a PGE para obter a regularização fiscal por meio do:

- Termo de Cronograma de Ajuste de Dívidas - permite-se dispor sobre prazo e forma de pagamento, período de carência, dentre outros aspectos;
- Transação tributária - pendente de regulamentação

B

IMPEDIMENTO

Os meios de negociação da dívida não podem:

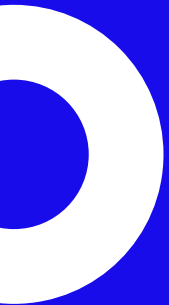
- Importar em renúncia de receita, quando se tratar de TCAD;
- Reduzir o valor principal da dívida ou tratar de multa criminal ou multa por fraudes fiscais, quando se tratar de transação tributária.

C

RESCISÃO

Poderá ocorrer a rescisão do acordo se houver:

- descumprimento dos compromissos assumidos ou
- tentativa de fraudar o cumprimento do acordo.



“Essa parceria com o Íris LabGov é uma maneira de buscarmos novas soluções para o Portal [do Contribuinte]. Na medida em que ele é **mais acessível e mais transparente nas informações**, temos melhores resultados.”

Camilly Cruz, procuradora-geral do Estado do Ceará

Cooperação Técnica

**ÍRIS + SECRETARIA DA CULTURA DO CEARÁ +
ASSOCIAÇÃO CEARÁ DESIGN**

colaboramos, cocriamos e experimentamos



Sabel Ferreira Lima

Allyson Reis

Valdo Costa

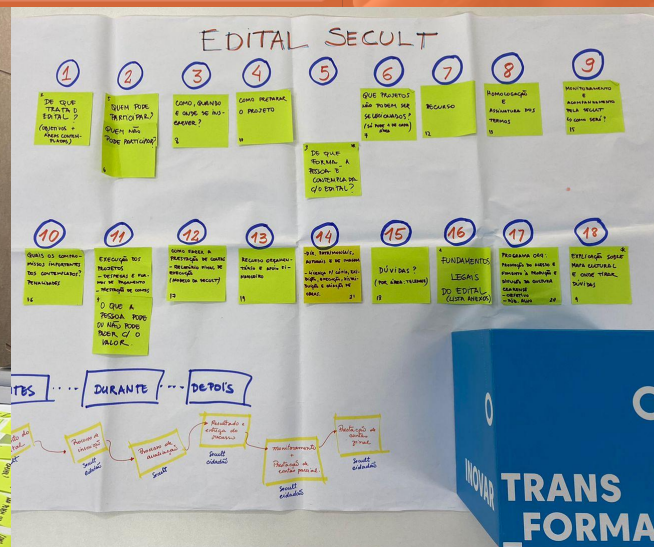
Sabel Ferreira Lima

Lilian Lustosa

Ana Lúcia Schiavo Leite

Você

Mônica Saraiva



EDITAL CEARÁ DA CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

A Secretaria da Cultura do Estado do Ceará, com fundamento na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), com alterações dadas pela Lei Complementar nº 220, de 04 de setembro de 2020; do Decreto Estadual nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, com as alterações dadas pelo Decreto nº 33.747, de 24 de setembro de 2020 e demais atualizações; da Lei Estadual nº 16.026, de 1º de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura (PEC); da Lei Estadual nº 17.278, de 11 de setembro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **EDITAL CEARÁ DA CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL**.

O presente Edital contém 12 (doze) anexos:

- Cultura LGBTQIA+ (Anexo I);
- Territórios Artísticos e Criativos de Periferias do Ceará (Anexo II);
- Museu Comunitário: Memória, Patrimônio e Museologia Social (Anexo III);
- Bibliotecas Comunitárias e Populares do Ceará (Anexo IV);
- Proposta de Plano de Ação (Anexo V);
- Formulário de Recurso (Anexo VI);
- Minuta do Termo Simplificado de Fomento Cultural (Anexo VIII);
- Ações de Acessibilidade (Anexo VIII);
- Relatório de Avaliação Intermediária do Objeto (IX);
- Relatório de Execução Final do Objeto (Anexo X);
- Dotação Orçamentária (Anexo XI);
- Carta de Responsabilidade e Anuência do Grupo/Coletivo (Anexo XIII).

DE QUE TRATA ESTE EDITAL?

1. O **Edital Ceará da Cidadania e Diversidade Cultural** é uma ação de promoção e democratização do acesso aos recursos do Fundo Estadual da Cultura – FEC para o fomento de bens e serviços culturais no campo das artes em todas as regiões do estado do Ceará, atendendo às diretrizes, aos objetivos e às metas 17 e 20 do Plano Estadual da Cultura, com ênfase nos seguintes objetivos:
 - a) Assegurar os direitos culturais e preservar a memória e a salvaguarda do patrimônio cultural material e imaterial, reconhecendo a diversidade cultural como ação humana geradora de valor simbólico, econômico, ambiental e social em direção a um futuro mais justo;
 - b) Fomentar os processos de criação, produção, difusão, formação, pesquisa, intercâmbio e fruição das expressões artísticas e culturais cearenses;
 - c) Incentivar a sustentabilidade de museus e bibliotecas comunitárias;
 - d) Implementar políticas culturais voltadas para a população LGBTQIA+ e para demais grupos da diversidade sexual;
 - e) Garantir a diversidade artística e cultural, por meio da participação dos grupos



EDITAL CEARÁ DA CIDADANIA E DIVERSIDADE CULTURAL

Olá!

Convidamos você a conhecer como funciona o **Edital Ceará da Cidadania e Diversidade Cultural**. Encontre aqui as informações necessárias para se inscrever e participar de todo o processo.

Este Edital é uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará para promover a diversidade de artistas e grupos/coletivos, garantindo direitos, manifestações e bens culturais.

Poderão se inscrever projetos ligados a quatro áreas:

- Cultura LGBTQIA+
- Territórios artísticos e criativos de periferias do Ceará
- Museus comunitários: memória e patrimônio
- Bibliotecas comunitárias e populares do Ceará

O que você vai encontrar nas próximas páginas?

- 1 Principais etapas
- 2 Informações básicas
- 3 Inscrições
- 4 Seleção
- 5 Uso do recurso financeiro
- 6 Acompanhamento do projeto
- 7 Prestações de contas
- 8 Recursos do orçamento e apoio financeiro
- 9 Mais informações e tira-dúvidas
- 9 Lista de anexos

Desejamos **boa sorte!**

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE)

PRINCIPAIS ETAPAS

Começa aqui



SUMÁRIO

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS	4	4 USO DO RECURSO FINANCEIRO ..	13
O que é o Edital Ceará da Cidadania e Diversidade Cultural e quais são seus principais objetivos?.....	4	O que é possível fazer com o recurso financeiro?.....	13
Quais áreas fazem parte deste Edital?.....	4	O que não é possível fazer com o recurso financeiro?.....	13
Quanto projetos é possível inscrever?.....	4	É possível alterar o projeto?.....	14
Quem pode participar?.....	5		
Quem não pode participar?.....	5	5 ACOMPANHAMENTO DO PROJETO	15
Qual o período de inscrição?.....	5	Como o projeto será monitorado e acompanhado pela Secult-CE?.....	15
Onde fazer a inscrição?.....	5	Quais compromissos deverão ser assumidos?.....	15
2 INSCRIÇÕES	6	E se os compromissos não forem cumpridos?.....	16
O que é preciso informar sobre o projeto cultural?.....	7		
O que é o plano de ação?.....	8	6 PRESTAÇÃO DE CONTAS	17
		O que é e como é feita a prestação de contas?.....	17
3 SELEÇÃO	9		
Quais são as etapas do processo de seleção?.....	9	7 RECURSOS DO ORÇAMENTO E APOIO FINANCEIRO	19
Como funciona o sistema de pontuação?.....	9		
Como funciona o sistema de pontuação específico?.....	9	8 MAIS INFORMAÇÕES E TIRA-DÚVIDAS	20
Como acontece a reserva de vagas?.....	10		
É possível discordar da lista preliminar de habilitados, da lista de selecionados ou do procedimento de heteroidentificação?.....	11	9 LISTA DE ANEXOS	21
O que acontece após a seleção e divulgação do resultado final?.....	12		
Como acontece o pagamento do recurso financeiro?.....	12		

8.1. Você poderá ser remunerado com recursos do projeto aprovado, desde que preste serviços ao projeto e que este serviço esteja previsto no plano aprovado pela SECULT;

9. Esse valor NÃO poderá ser usado para o pagamento das seguintes despesas:

I - remuneração de servidor(a) ou terceirizado(a) diretamente vinculado à SECULT;

II - quaisquer despesas não vinculadas à execução do projeto aprovado.

10. Se você comprar equipamentos ou outros bens móveis com o valor recebido poderá pedir ao fim do projeto para permanecer com eles após o término do projeto, caso esses bens sejam necessários para dar prosseguimento ao projeto ou às suas atividades. Esse pedido deve ser realizado por ofício à SECULT deixando bem claro porque você precisa do bens. O pedido será avaliado, podendo ser aprovado, ou não, pela SECULT.

11. Nenhum dos bens comprados com o valor recebido no Edital poderá ser usado para ações de caráter pessoal, sendo necessário que todos eles tenham vínculo com a execução do projeto.

QUEM PODE PARTICIPAR?

12. Pode concorrer ao apoio financeiro deste Edital PESSOA FÍSICA, cearense nata residente e domiciliada no estado e maior de 18 (dezoito) anos, com atuação comprovada na área cultural, ou qualquer pessoa natural maior de 18 anos, residente e domiciliada no estado do Ceará há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação comprovada na área cultural.

12.1. Os interessados poderão inscrever apenas 01 (uma) proposta por temática.

12.2. Lembramos que não é possível substituir os proponentes após a inscrição!

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

13. Membro da Comissão de Avaliação e Seleção, assim como seu cônjuge, ascendente, descendente, até o 2º grau, ou seus sócios comerciais;

14. Servidor público estadual concursado e/ou terceirizado vinculado à Secult. Essa vedação se estende a cônjuge ou parente em linha reta até o 1º grau.

15. Integrante do Comitê Gestor do Fundo Estadual da Cultura (FEC).

QUE PROJETOS NÃO PODEM SER SELECIONADOS?

16. Não poderá ser selecionado mais de um projeto de um mesmo proponente no mesmo tema.

COMO, QUANDO E ONDE ME INSCREVER?

17. Para fazer sua inscrição, você precisará OBRIGATORIAMENTE:

A. Preencher a Ficha de inscrição;



Vamos começar?

Você está em:

1 Informações básicas

2 Inscrições

3 Seleção

4 Uso do recurso financeiro

5 Acompanhamento do projeto

6 Prestação de contas

7 Recursos do orçamento e apoio financeiro

8 Mais informações e tira-dúvidas

9 Lista de anexos



Você consegue clicar nos nomes e ir direto para a seção que quiser!

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

O que é o Edital Ceará da Cidadania e Diversidade Cultural e quais são seus principais objetivos?

É uma ação da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (Secult-CE) para promover e democratizar o acesso aos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura.

Seu propósito é impulsionar bens e serviços culturais no campo das artes em todas as regiões do estado do Ceará. Para isso, ele vai selecionar projetos culturais em quatro áreas específicas.

Objetivos

- Assegurar os direitos culturais e preservar a memória e a salvaguarda do patrimônio cultural (material e imaterial).
- Estimular as expressões artísticas e culturais.
- Promover a sustentabilidade de museus e bibliotecas comunitários.
- Implementar políticas culturais voltadas para a população LGBTQIA+ e para demais grupos da diversidade sexual.
- Garantir a diversidade artística e cultural, por meio da participação de grupos e artistas da periferia.

Quais áreas fazem parte deste Edital?

- Cultura LGBTQIA+ (Anexo 1)
- Territórios artísticos e criativos de periferias do Ceará (Anexo 2)
- Museus comunitários: memória e patrimônio (Anexo 3)
- Bibliotecas comunitárias e populares do Ceará (Anexo 4)

Nos anexos, você encontrará informações detalhadas sobre cada área.

Quantos projetos a pessoa proponente pode inscrever?

Apenas 1 (um) projeto por área.

Quem é a pessoa proponente?

É aquela que realizará a inscrição e ficará responsável pelo projeto.

25. A pontuação máxima de cada proposta será de 48 (quarenta e oito) pontos, considerando a soma dos critérios de cada categoria.

25.1. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o equivalente a 50% do total máximo de pontuação.

26. Em alinhamento ao Plano Estadual de Cultura no que diz respeito a políticas afirmativas, e, no mesmo sentido da Lei Estadual Nº. 17.432/2021, este edital **reserva, no mínimo, 20% do total de vagas para proponentes indígenas e negros.**

26.1. Em cumprimento às diretrizes do Plano Estadual de Cultura, e dando continuidade ao avanço na implementação de políticas mais sólidas direcionadas a uma agenda afirmativa, serão adotados critérios de pontuação específica para beneficiar população LGBTQIA+, povos originários/ indígenas, população negra, comunidades quilombolas, comunidades ciganas, comunidades de terço de matriz africana e afro-brasileira, pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida.

26.2. Para concorrer à reserva de vagas na condição de pessoa negra, o proponente deverá, no ato da inscrição, anexar a autodeclaração de que é preto(a) ou pardo(a) conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

26.3. Proponentes que se autodeclararam negros que tenham se inscrito optando pela reserva de vagas, caso tenham suas propostas selecionadas, serão submetidas ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração. Essa etapa será realizada por comissão específica composta por pessoas qualificadas no campo das políticas afirmativas, a fim de deliberar sobre a aptidão do candidato ao enquadramento na reserva de vagas para proponentes negros. Os selecionados por meio dessa reserva de vagas deverão obrigatoriamente comparecer em data e horário marcados para a realização da banca de heteroidentificação, a qual ocorrerá por meio virtual, sob pena de desclassificação com o não comparecimento. O andamento desse procedimento será oportunamente informado à proponente por e-mail.

26.4. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este Edital. O enquadramento ou não do proponente na condição de cotista não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

26.5. Para concorrer à reserva de vagas na condição de pessoa indígena, o proponente deverá, no ato da inscrição, apresentar documentação que comprove as informações sobre a etnia declarada na inscrição, a ser anexada no campo apropriado.

26.6. O Edital garantirá que a seleção dos projetos **contemple pelo menos 10% de projetos cujas proponentes sejam pessoas com deficiência.**

26.7. Fica facultado à Comissão Avaliadora o remanejamento de projetos selecionados considerando a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência,



Siga em frente...

Você está em:

- 1 Informações básicas
- 2 Inscrições
- 3 Seleção
- 4 Uso do recurso financeiro
- 5 Acompanhamento do projeto
- 6 Prestação de contas
- 7 Recursos orçamentários e apoio financeiro
- 8 Mais info e tira-dúvidas
- 9 Lista de anexos

Como acontece a reserva de vagas?

Este edital **reserva 20% do total de vagas para pessoas proponentes indígenas e negros.** Ele se alinha ao Plano Estadual de Cultura no que diz respeito a políticas afirmativas e à Lei Estadual n. 17.432/2021.

Vagas para pessoas negras

Para concorrer à reserva de vagas como pessoa negra, você deverá, no ato da inscrição, anexar a autodeclaração de que é pessoa preta ou parda, conforme quesito cor ou raça usado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Procedimento de heteroidentificação

Se você se autodeclarar pessoa negra e seu projeto for selecionado, passará pelo procedimento de heteroidentificação. Ele é complementar à autodeclaração.

Qual o objetivo dessa etapa? Cumprir o que manda a lei, efetivar a política afirmativa e evitar possíveis fraudes.

E como ela acontece? Uma comissão de pessoas especializadas em políticas afirmativas examinará e decidirá se você se enquadra na reserva de vagas para pessoas negras. Será um encontro virtual, em data e horário a serem informados pela Secult-CE por e-mail. Se você faltar, será desclassificado(a).

As decisões da comissão de heteroidentificação irão valer apenas para este edital. O enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de cotista não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

Vagas para pessoas indígenas

Para concorrer à reserva de vagas como pessoa indígena, você deverá, na ficha de inscrição, anexar os documentos que comprovem as informações sobre a etnia à qual pertence.



TESTE DE LEGIBILIDADE TEXTUAL

Redação original

Resultado: nível 19. Baixa legibilidade.

Texto muito difícil. Reduza o tamanho médio das frases!

Métrica	Pontuação
Teste de facilidade de leitura de Flesch	5.0
Índice Gulpease	39.1
Nível de graduação de Flesch-Kincaid	19.7
Índice de nebulosidade de Gunning adaptado	18.5
Índice de legibilidade automatizado (ARI)	20.1
Índice de Coleman-Liau	18.1

Redação simplificada

Resultado: nível 12. Alta legibilidade.

Texto simples. Adequado para adolescentes entre 17 e 18 anos.

Métrica	Pontuação
Teste de facilidade de leitura de Flesch	33.5
Índice Gulpease	59.9
Nível de graduação de Flesch-Kincaid	12.2
Índice de nebulosidade de Gunning adaptado	10.3
Índice de legibilidade automatizado (ARI)	10.5
Índice de Coleman-Liau	14.1

Sobre o site [Análise de Legibilidade Textual](#). Fornece índices de legibilidade para textos da língua portuguesa, tomando por base fórmulas adaptadas do inglês. Nosso algoritmo conta o número de letras, de sílabas, de palavras, de frases e de palavras complexas e, a partir das fórmulas de índices conhecidos, como a legibilidade de Flesch-Kincaid e outros, calcula os índices de leiturabilidade dos textos.



Sensibilizações e oficinas em Inovação Jurídica

Direito Visual

Linguagem Simples

linguagem simples

Inovação
Jurídica

iris | Laboratório de
Inovação e Dados

 **CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO



Isabel Ferreira L...

Marcelo Pinheiro

Camila Lemos

Luziana Martins V...

Fernando Alves

Michele Rodrigues

Jose Osvaldo B...

Carla Nascimento

ELI SOARES

Ana Patricia

Natália Na

Helder Lima

Adriana Passos

Ídila souza

EVANDRO SIEBRA

Jeisiano Rodrig...

Conceição More...

ta Freire

3.832 pessoas impactadas

Fernando Barr...

Mariana Zonari

Nati Esper

Inovação Insti...

Claudinei Rob...

BARBARA CA...

Rebeka Albuq...

Isabel Rodrigu...

Igor V

Yuri Silva Lima

Luciani Schubert

Dayna Simão

Magda

Hemerson Garc...

Maria Thereza ...

Março Aurélio...

Betina Ramos

Ana Sofia C. de ...

Rose NGC

Fernando Silva

Cleber Viana

Soraya Ferreira

Karla Lenise Ma...

claudia bitton...

Gilmara Tenfe...

Ingrid Ziedas

Francieli Stah...

Darcela Seiffert

Joseane Apar...

Luiza Rego

Iris Lab

Carina

Guilherme Carv...

Agnes Lima

Sayonara da Si...

Marcelo Xavie...

diego oliveira

Rosângela Ma...

Franciene Oliv...

Silvia Brollo

Mais 1

Antonio Jr

Maciel Felipe d...

Marcos Silvio d...

OFICINAS DE INOVAÇÃO EM LINGUAGEM E DIREITO VISUAL

Ministério Público Federal de Rondônia (MPF-RO)

Ministério Público Federal de São Paulo (Inovalab / Laboratório de Inovação)

Justiça Federal do Ceará (Inovajus / Laboratório de Inovação)

Justiça Federal do Paraná (LINC | Laboratório de Inovação e Criatividade)

Justiça Federal de São Paulo (IJusPLab / Laboratório de Inovação)

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJ/CE)

Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE)

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC)

Procuradoria Geral do Estado de São Paulo (PGE-SP)

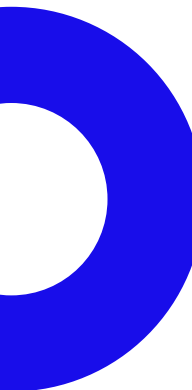
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)

Receita Federal do Brasil

Governo de Santa Catarina (Nidus | Laboratório de Inovação)

Departamento de Trânsito (Detran-CE)

Grupo de Pesquisa Visu.Law



Conteúdos e eventos de formação

Direito Visual

Linguagem Simples

linguagem simples

Inovação
Jurídica

iris | Laboratório de
Inovação e Dados

 **CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO

PRODUTO

METODOLOGIA DE SIMPLIFICAÇÃO

Versão-piloto da metodologia de simplificação de documentos públicos, com base nas técnicas de Linguagem Simples, Direito Visual e Design, além de princípios de Usabilidade e Acessibilidade Digital.

Projeto fruto dos experimentos de mentorias com parceiros.



Guia ÍRIS de Simplificação:
Linguagem Simples
e Direito Visual

linguagem simples

iris | Laboratório de Inovação e Dados

CEARÁ GOVERNO DO ESTADO

bit.ly/guiaIRIS2021

Diretrizes de Linguagem Simples do Governo do Estado do Ceará

-  01 Planejar, redigir e entregar ao(a) cidadão(ã) textos com informações claras e compreensíveis.
-  02 Usar sempre tom cordial e respeitoso.
-  03 Dividir textos em parágrafos curtos, usando, quando necessário, marcadores de tópicos para separar informações.
-  04 Redigir preferencialmente frases curtas, em ordem direta (sujeito > verbo > complemento) e na voz ativa.
-  05 Usar palavras conhecidas do(a) cidadão(ã) e evitar termos técnicos, jargão jurídico, estrangeirismos e siglas sem explicar o que elas significam.
-  06 Evitar sequências de substantivos abstratos na frase.
-  07 Preferir verbos em vez de substantivos formados a partir de verbos.
-  08 Usar elementos visuais (ícones, infográficos, fotografias etc.) para complementar e reforçar a mensagem do texto.
-  09 Sempre que possível, testar a facilidade de leitura do texto com o(a) cidadão(ã).
-  10 Entender as comunicações escrita e oral do governo como um diálogo para o exercício da cidadania.

10 PASSOS PARA REVISAR EM DIREITO VISUAL

1

Inseri todas as informações relevantes e em ordem de importância, destacando a mensagem principal?

2

Fiz uso abusivo de elementos visuais, tornando a comunicação confusa?

3

Padronizei todas as fontes, cores e estilos de elementos visuais?

4

Considerei o suporte onde o documento será lido (digital ou impresso, no computador ou celular)?

5

Usei o alinhamento padronizado para margens, caixas de texto, ícones, entrelinhas e demais elementos?



10 PASSOS PARA REVISAR EM DIREITO VISUAL

6

Conferi se todos os hiperlinks mencionados no documento estão funcionando e no local correto?

7

Reforcei ideias importantes por meio de elementos visuais (ícones, fluxogramas, tabelas etc.)?

8

Escolhi cores que irão gerar a reação esperada no meu usuário?

9

Tive atenção ao contraste de fundo, para facilitar a leitura?

10

Ainda existe algo no documento que pode ter sua comunicação facilitada pelo uso de elementos visuais?



8 PASSOS PARA REVISAR EM LINGUAGEM SIMPLES



linguagem simples

iris

Laboratório de
Inovação e Dados



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

- 01** Comecei o texto com as informações essenciais?
- 02** Redigi frases e parágrafos curtos, de acordo com a lógica do texto e valorizando a informação mais importante?
- 03** Usei marcadores de tópicos e elementos visuais quando possível?
- 04** Usei palavras amigáveis e usuais?
- 05** Evitei, tanto quanto possível, termos técnicos, jargões e estrangeirismos?
- 06** Quando usei siglas, expliquei o que elas significam?
- 07** Eliminei as palavras e expressões desnecessárias?
- 08** Verifiquei a ortografia e possíveis erros de digitação?

COCRIAÇÃO DE REDE E DISSEMINAÇÃO DA LINGUAGEM SIMPLES

Projetos para disseminar e debater a Linguagem Simples: Encontros da Rede Linguagem Simples CE e Dialoga Simples Ceará.

Cocriação, gestão e participação na Rede Linguagem Simples Brasil.



**Rede
Linguagem
Simples Brasil**

+3500
visualizações
nos eventos de
Linguagem
Simples

Fonte: [YouTube](#)

Terça
2 de março
16h

1º Encontro
da Rede
Linguagem
Simples
Ceará

Faça sua inscrição:
bit.ly/encontroredelsceara

linguagem simples iris Laboratório de Inovação e Design CEARÁ

QUI | 7/10 | 16h
ao vivo
Google Meet
inscrição:
bit.ly/inscricaoialoga2

edição
**LETRAMENTO
EM SAÚDE**

ROGÉRIO MALVEIRA
Médico integrativo e
arbitista da saúde
simples. Fundador da
Pulsares, iniciativa de
impacto social na
saúde, e membro
fundador da Rede
Brasileira de Letra-
mento em Saúde.

linguagem simples iris Laboratório de Inovação e Design CEARÁ

DIALOGA
SIMPLES
CEARÁ

Quinta
19 AGO
16h

2º Encontro
da Rede
Linguagem
Simples Ceará

Faça sua inscrição: bit.ly/redelsceaz

linguagem simples iris Laboratório de Inovação e Design CEARÁ

QUI | 27/05 | 16h
ao vivo
@irislabgov

**DESIGN
CENTRADO
NO HUMANO**
episódio 1

MARCELO VALENÇA
é designer e artista
multifacetado.
Graduado pela Belas
Artes/SP, cofundador
da Rede Futurar e
designer da Flutter
Innovation.

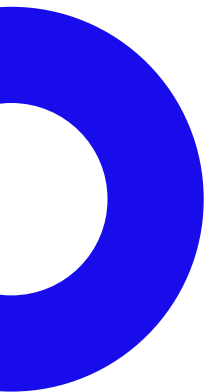
linguagem simples iris Laboratório de Inovação e Design CEARÁ

DIALOGA
SIMPLES
CEARÁ

CARTILHA | COMO USAR A LINGUAGEM SIMPLES

Publicação criada para orientar as comunicações da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado (CGE), em parceria com o Programa Linguagem Simples Ceará do ÍRIS.





Outros projetos

linguagem simples

Inovação
Jurídica

iris | Laboratório de
Inovação e Dados

 **CEARÁ**
GOVERNO DO ESTADO

The screenshot shows the SESA (Secretaria da Saúde) website. At the top, there is a navigation bar with links for 'PORTAL DO GOVERNO', 'INTRANET', 'WEBMAIL', 'DOWNLOADS', and 'REDE SESA'. The main header features the SESA logo and the text 'SECRETARIA DA SAÚDE GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ'. A search bar is present with the text 'Do que você precisa?'. A red overlay titled 'Plantão Coronavírus' is displayed, containing a search prompt 'Qual tema você gostaria de tirar dúvida?' and a list of six questions related to COVID-19 vaccination. Below the overlay, there are news snippets, including one about SAMU 192 Ceará and another about diabetes care.

CORONAVÍRUS: Clique e saiba o que fazer

PORTAL DO GOVERNO | INTRANET | WEBMAIL | DOWNLOADS | REDE SESA

A A+ A+ 0

SESA SECRETARIA DA SAÚDE GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

OLVIDORIA ESTADUAL

Do que você precisa?

Plantão Coronavírus

Qual tema você gostaria de tirar dúvida?

1. Posso confiar na vacina?
2. Tomei a 1ª dose da vacina, mas perdi o prazo da 2ª dose. Ainda posso tomar?
3. Já tive Covid-19, posso tomar a vacina?
4. A partir de que idade posso tomar a vacina?
5. Em quais situações e por quanto tempo devo adiar a vacinação?
6. Quais vacinas serão usadas primeiro contra a COVID-19 no Brasil?

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

SAÚDE

Cobrirão 100% dos municípios cearenses, Samu Ceará ultrapassa 70 mil atendimentos neste ano

SAMU 192 CEARÁ

De janeiro a outubro de 2021, **70.784** atendimentos foram realizados, **10,5%** a mais do que todo o ano de 2020

CASA DE CUIDADO

Nutricionista de Cuidado adaptada para pacientes com diabetes

CIDH

Diabetes: CIDH realiza semana

Textos
+ simples

Plataforma Saúde Digital
Programa CearáCredi
Dívida Ativa (PGE-CE)

Plantão Coronavírus

Perguntas e respostas sobre
a vacinação contra a
COVID-19 revisadas em
Linguagem Simples.



Tive Covid-19, posso receber a vacina?

É improvável que a vacinação de **indivíduos infectados** (em **período de incubação**) ou **assintomáticos** tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto, recomenda-se o adiamento da vacinação nas pessoas com **quadro sugestivo de infecção em atividade** para se evitar confusão com outros **diagnósticos diferenciais**. Como a **piora clínica** pode ocorrer até duas semanas após a infecção, **idealmente** a vacinação deve ser adiada até a **recuperação clínica** total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas ou quatro semanas a partir da primeira **amostra de PCR positiva** em pessoas assintomáticas.

Já tive Covid-19, posso tomar a vacina?

Sim, mas se estiver com sintomas ou seu teste tiver dado positivo, o ideal é que você se recupere totalmente da doença e espere, pelo menos, 4 semanas depois do início dos sintomas ou do resultado positivo.

AVALIAÇÃO DE PARTICIPANTE —
OFICINA DE INOVAÇÃO EM LINGUAGEM DO SETOR PÚBLICO

"Gosto da forma que vocês nos fazem **pensar.**"



 | @irislabgov

 | Íris Laboratório de Inovação e Dados

 | Íris Laboratório de Inovação e Dados

bit.ly/cartaoiris

